



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

LEI nº 229/98

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO
DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

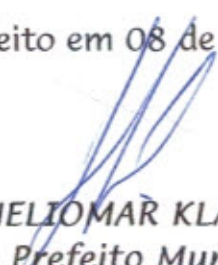
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, a conceder Título definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

ANTONIO DA COSTA DOS SANTOS
RG. 000.751.474 SSP/MS
CPF - 254.627.921-15
Lote - 026, Quadra - 201
Agrupamento "B", Zona Norte
Medindo 22.023 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de Julho de 1998.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal